

ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº. 100/2019
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**
Renomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divinolândia.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 1291, de 11 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Especial encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divinolândia solicitando renomeação de membros para o referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam renomeados, nos termos da Lei Municipal nº 2015/2011 e.c. o protocolo nº 1163/2013, os membros abaixo identificados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído no artigo 5º, da Lei nº 1291, de 11 de fevereiro de 1993, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

- | | |
|---|---|
| 1. Representante da Associação dos Cafeicultores de Montanhas:
Suplente: | Carmen Sílvia de Ávila da Costa
Regiana Paula Zanetti de Sordi |
| 2. Representante da OAB:
Suplente: | Marcelo José Cabrera
Alessandro Henrique Quessada Apolinário |
| 3. Representante da Loja Maçônica Acácia da Mantiqueira:
Suplente: | José Antônio Darcie
Décio Sanches |
| 4. Representante da ONG SIGA:
Suplente: | Iva do Carmo Franchi
Andrea Luisa Franchi |
| 5. Representante do DIQ BEM:
Suplente: | Murilo Francisco Tesolin
Cláudio Faustino Durante |
| 6. Representante do "Lar da Criança" de Divinolândia:
Suplente: | Bianca Maria da Silva Jacob
Guilhermina Zaira Amalfi |

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

- | | |
|---|---|
| 1. Representante da Saúde Pública
Suplente | Edson Aparecido Martins
Sílvia Helena Ramos |
| 2. Representante das Finanças
Suplente | Maria Carolina Medeiros Brandi
Gisele C. S. G. Felício |

- | | |
|---|--|
| 3. Representante da Educação
Suplente | Patrícia Oliveira dos Santos
Ana Regina Junqueira Penna |
| 4. Representante Esporte e Lazer
Suplente | Julio Cesar Pereira
Danilo T. C. Pietrucci |
| 5. Representante do Fundo Social
Suplente | Rosa Tereza Mengali
José Henrique Barzagli Júnior |
| 6. Representante da Segurança Pública
Suplente | Renato Alves
Jonivaldo José Roque |

Art. 2º - Competirá aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o exercício de atividades, conforme disciplinado pelos itens I a XIII, do parágrafo 7º, do artigo 6º, da Lei nº 1291, de 11 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - A função de membro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divinolândia, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2015.

Divinolândia, 04 de setembro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO 48/2019

"Dispõe sobre a revogação da resolução de n.º 03/2018"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a resolução número 03/2018 de 31/10/2018 que regulamentava a data correta para ser utilizado o índice (INPC) para a revisão salarial anual para os servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divinolândia, 21 de agosto de 2019.

DIEGO FELIPE BORGES
Presidente

JESSICA DE CARVALHO
1º Secretária

OLACIR DONIZETE RASPANTE
2º Secretário

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável – Felipe Lange de Faria
MTB 79.711/SP | Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188